

TERMO ADITIVO Nº 44/2020 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R023/2016-SMS.G

PROCESSO Nº: 2015-0.229.383-4
SEI nº 6018.2020/0011745-9

PARTÍCIPIES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO/
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E IABAS-
INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA
À SAÚDE, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO
SOCIAL.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÕES DE AÇÕES E
SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL
DA BELA VISTA SANTA DULCE DOS POBRES DA
REDE ASSISTENCIAL DA COORDENADORIA
REGIONAL DE SAÚDE CENTRO, SUPERVISÃO
TÉCNICA DE SAÚDE SÉ.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação do novo Plano de Trabalho e Plano
Orçamentário para os meses de Novembro e
Dezembro de 2020 referente ao custeio do
**HOSPITAL MUNICIPAL DA BELA VISTA SANTA
DULCE DOS POBRES**, localizado na Rua Antonio
Carlos, 122, referente ao período de 01/11/2020 à
31/12/2020, no valor de R\$ 20.160.952,16 (vinte
milhões , cento e sessenta mil, novecentos e
cinquenta e dois reais e dezesseis centavos),
tendo em vista o Decreto nº 59.283 de 16 de março
de 2020, que declara situação de emergência no
Município de São Paulo e define outras medidas para
enfrentamento da pandemia decorrente do
coronavírus.



Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS-SP) – COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO**, com sede nesta cidade, na com sede à Rua Líbero Badaró, 282, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Coordenadora **PAULETE SECCO ZULAR** e de outro lado e de outro lado **IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA A SAÚDE**, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2015-0.229.383-4, Certificado de Qualificação nº 023, com sede a Av. Luiz Carlos Prestes, 350 salas 111 a 115 - Rio de Janeiro - RJ, CEP 22775-055 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.652.823/0001-76, e no CREMESP sob nº 966859 com filial em São Paulo no endereço Alameda Santos, 193, também nesta cidade, com Estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica da cidade do Rio de Janeiro - RJ, com matrícula 248.180 - 19a alteração consolidada, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Presidente, o Administrador Hospitalar **CLAUDIO ALVES FRANÇA**, brasileiro, solteiro RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de Janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o item 12.6 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Apresenta e aprova o novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário referente ao período de 01 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, referente ao custeio do **HOSPITAL MUNICIPAL DA BELA VISTA SANTA DULCE DOS POBRES**, localizado na Rua Antonio Carlos, 122, tendo em vista o Decreto nº 59.283 de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Altera o item 7.2.1 – O valor do **CONTRATO DE GESTÃO CG-R 023-2016**, para o período de 02 (dois) meses de **01/11/2020 à 31/12/2020** com acréscimo de **R\$ 20.160.952,16 (vinte milhões, cento e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)**, a **TÍTULO DE CUSTEIO**.



CLÁUSULA TERCEIRA:

Altera o **item 7.2.2** – Ao término do período deverá ser apresentado e aprovado novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário.

CLÁUSULA QUARTA:

Considerar o conteúdo dos anexos descritos a seguir :

Anexo I : Cronograma de desembolso

Anexo II : Plano Orçamentário de Custeio Consolidado

Anexo III : Plano de Trabalho da Contratada, contendo o dimensionamento de Recursos Humanos por setor

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas descritas às dotações orçamentárias nº.
84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 - F00.



CLÁUSULA SEXTA:

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R023/2016 SMS.G.** bem como seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 29 de Outubro de 2020.

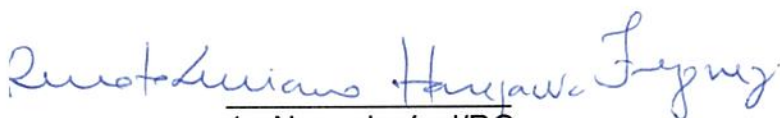


DRA. PAULETE SECCO ZULAR
Coordenadora Regional de Saúde Centro

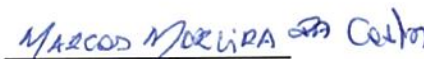


CLÁUDIO ALVES FRANÇA
Vice Presidente – IABAS - Instituto de Assistência Básica e Avançada à Saúde

Testemunhas:



1 - Nome legível/RG



2 - Nome legível/RG

ANEXO I

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

NOV/20	DEZ/20	TOTAL
R\$ 10.080.476,08	R\$ 10.080.476,08	R\$ 20.160.952,16

